

PROCESSO Nº 34.216/2022 – TJMA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0081/2022 – TJMA

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA SOLUCCI DISTRIBUIDORA &
SERVIÇOS EIRELI.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro, a **Empresa SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI.**, CNPJ nº 28.742.388/0001-15, sediada à Rua 12, Quadra 11, nº 25, Jardim São Cristóvão II, São Luís (MA), CEP: 65055-338, fone: (98) 9 8722-1801, e-mail: svfcomercio@outlook.com, neste ato representada pela **Sra. SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA**, portadora do RG nº 197.755.720.002-9 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 018.155.213-25, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 34.216/2022 (Processo Administrativo Principal nº 2.909/2022), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 27/2022 – SRP, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de copa e cozinha, material de proteção e segurança e palete plástico, conforme descrito no Termo de Referência, anexo do edital PE 27/2022 – SRP, proposta de preço apresentada e ata de registro de preço 45/2022, e nas especificações abaixo discriminadas:

LOTE 02 – MATERIAL DE COPA E COZINHA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 1 litro. Marca: Invicta	100 unid.	R\$ 74,00	R\$ 7.400,00
6	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a	20 unid.	R\$ 198,67	R\$ 3.973,40

	norma da ABNT NBR 13282, capacidade 3 litros. Marca: Invicta			
7	Garrafa térmica, fechamento de rosca, com tampa e alça, capacidade 1 litro. Material: corpo em plástico resistente com alça. A validade deverá ser igual ou superior a um ano. Marca: Invicta	50 unid.	R\$ 19,00	R\$ 950,00
8	Bandeja de aço, material aço inoxidável, Formato Redondo, Diâmetro 45 cm. Aplicação: servir refeições. Marca: GP Inox	50 unid.	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00
9	Copo de vidro transparente liso para água/suco/refrigerante (14 cm – capacidade mínima 300 ml e máximo 350ml). Apesar de unitários, os copos devem vir acondicionados em caixas com 6 unidades, cada. Marca: Nadir	1.800 unid.	R\$ 12,50	R\$ 22.500,00
10	Mexedor/Palheta descartável para mistura de café, em madeira biodegradável, com comprimento aproximado de 9 cm e peso aproximado de 0,100 g. Embalagem/caixa com no mínimo 500 unidades. Marca: Bom Sabor	500 unid.	R\$ 7,14	R\$ 3.570,00
LOTE 05 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Cadeado latão 30 mm Marca: Gold	100 unid.	R\$ 14,28	R\$ 1.428,00
26	Cadeado latão 60 mm Marca: Gold	100 unid.	R\$ 51,53	R\$ 5.153,00
27	Cone para sinalização viária confeccionado em PVC, resistente a intempéries, na cor laranja fluorescente com proteção contra raios UV's, altura mínima 70 cm e máxima 75 cm, peso entre 3 e 3,3 kg, dois rebaixos que servem para	100 unid.	R\$ 41,71	R\$ 4.171,00

	evitar o desgaste provocado pelo atrito do empilhamento. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Marca: Plastcor			
28	Cone tipo barril refletivo conforme NBR 15692/2009, composição de polietileno contra ação de desbotamento, proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas, fabricado na cor laranja com faixas refletivas brancas, mínimo de 105 cm de altura e largura da base não inferior a 50 cm x 50 cm, peso máximo de 8 kg, base quadrada com 4 sapatas para escoamento de água, compartimento interno na base para preenchimento com sacos de areia ou balões com água visando maior estabilidade, peso de até 45 kg após o preenchimento, alça para transporte e orifício para colocação de sinalizador luminoso. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Marca: Plastcor	50 unid.	R\$ 211,45	R\$ 10.572,50
ITEM 59				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
59	Palete plástico produzido em peça única, sem soldas ou emendas, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), vazado, lavável; empilhável. Utilização: armazenamento de material. Cor: preferencialmente preto. Dimensões Aproximadas: largura mínima de 1000mm e máxima de 1100mm x comprimento mínimo de 1200 e máxima de 1300 mm. Capacidade mínima estática: 4.000kg.	30 unid.	R\$ 275,00	R\$ 8.250,00

Marca: Lar Plásticos			
VALOR TOTAL: R\$ 70.417,90 (setenta mil, quatrocentos e dezessete reais, e noventa centavos)			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após publicação do Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE-MA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total para o objeto deste contrato é de **R\$ 70.417,90 (setenta mil, quatrocentos e dezessete reais, e noventa centavos)**, incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04101 – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 061 – AÇÃO JUDICIÁRIA; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4434 – ACESSO À JUSTIÇA – TJ; NATUREZA DE DESPESA: 339030 – MATERIAL DE CONSUMO.**

4.2. As despesas inerentes à execução deste contrato serão liquidadas através da **Nota de Empenho nº 2022NE001844/TJ/MA**, emitida em 21/07/2022, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, CNPJ nº 05.288.790/0001-76.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa fornecedora, na medida em que os materiais forem fornecidos, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento.

5.2. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária à **CONTRATADA**, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do fornecimento do objeto, à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente deste **TJMA**, conforme preleciona o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, , cumpridos os seguintes requisitos:

5.2.1. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

5.3 A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de

48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência.

5.4. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **TJMA**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

5.7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;

5.8. O **TJMA**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. A **CONTRATADA** fará a primeira entrega dos materiais em até 10(dez) dias úteis, contados a partir da assinatura deste Contrato, a(s) seguinte(s) obedecerá(ao) ao cronograma elaborado pela Divisão de Administração de Material, vide Anexo I.

6.2. O parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.

6.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária de seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do **TJMA** relativas à execução do contrato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho, serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.

6.4. Os materiais deverão ser entregues com data de validade de no mínimo 12 meses da efetiva entrega, garantindo assim que o **CONTRATANTE** disponha de um prazo de utilização extenso.

6.5. O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Divisão de Administração de Materiais, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.

b) **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pela Divisão de Administração de Materiais, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.

6.5.1. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto.

6.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de consumo, nas dependências do Almojarifado Central do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 – Alemanha, São Luís/MA, aos cuidados do servidor ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE, **de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 08h às 14h, desde que o descarregamento do material finalize estritamente às 15h.**

6.7. Os produtos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.

6.8. Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta.

6.9. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a empresa deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6.10. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como a movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Almojarifado, não sendo o **TJMA**, portanto, responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar esse transporte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar as facilidades especificadas no Termo de Referência, para que a **CONTRATADA** possa desempenhar sua obrigação, dentro da normalidade do Contrato;

7.2. Comunicar à **CONTRATADA** as irregularidades observadas no fornecimento dos produtos;

7.3. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.4. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.5. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades encontradas na prestação do fornecimento.

7.6. Atestar nota fiscal a entrega efetiva do produto.

7.7. Não receber os materiais dissonantes das especificações contidas no Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços.

7.8. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no artigo 80, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.2. Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.

8.3. Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida.

- 8.4. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento; 8.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- 8.6. Manter atualizado o número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do **CONTRATANTE**; por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior.
- 8.7. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso.
- 8.8. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- 8.9. Retirar e substituir sem ônus adicionais após comunicado do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos:
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência;
 - II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isento do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 8.10. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.
- 8.11. Entregar o produto — botijão de gás — de acordo com a marca industrial e rótulo padrão aprovado pela ANP.
- 8.12. Os contratos e aditivos deverão ser preferencialmente assinados através da assinatura eletrônica, assinatura digital ou certificado digital, em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra “b” e inciso II, letra “d” da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 17 do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, e arts. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de setembro de 2020.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a **CONTRATADA** que:
- 10.1.2 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.4 Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.7 Não mantiver a proposta.
- 10.2 A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

10.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do empenho ou contrato de fornecimento, até o limite de 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada a inexecução total cumulada com a multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho e rescisão contratual;

10.2.2.1. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

10.2.2.2. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

10.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

10.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 10.2.2., será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o Art. 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

10.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas e os profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 Em caso de não regularização da documentação exigida, após o decurso do prazo concedido pelo **CONTRATANTE**, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo de aplicação de multa de até 10% sobre o valor do empenho.

10.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no SICAF.

CLÁUSULA ONZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Caberá à Diretoria Administrativa a gestão deste contrato e à Divisão de Administração de Material a sua fiscalização, conforme art. 3º da Resolução – GP nº 21, de 02 de abril de 2018.

11.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização serão designados através de Portaria.

CLÁUSULA DOZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1. A **CONTRATADA** deverá tomar todos os cuidados necessários a fim de que, da consecução dos produtos, não decorra qualquer degradação ao meio ambiente.

12.2. A **CONTRATADA** deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação. 12.3. A licitante deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus arts. 5º e 6º, no que couber.

12.4. Os materiais devem ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis ou reciclados, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

14.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.

14.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 34.216/2022–TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 27/2022, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida, em qualquer hipótese, a subcontratação dos itens previstos para a execução da presente contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste contrato na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=resumo_ct&palavra=&ano=2022&vigencia=S&tpLicitacao=&tpLicitacao2=

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Eleggem as partes contratantes o Foro desta cidade para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]

SHÂMIA VALÊNIA DE SOUSA FERREIRA

Representante Legal da Empresa
[ASSINADO E DATADO ELETRONICAMENTE]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENTREGA DE MATERIAIS – JULHO A DEZEMBRO DE 2022

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
LOTE 02					
3	Suporte para filtro de papel, em plástico, número 103, unidade: peça. Marca: Erca	UNID.	0	0	0
4	Filtro de papel para café, descartável, tamanho: nº 103, Aplicação: coar café, papel na cor branca; Unidade de fornecimento: caixa com mínimo de 30 unidades de filtro. Marca: Três Corações	UNID.	0	0	0
5	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 1 litro. Marca: Invicta	UNID.	100	50	50
6	Garrafa térmica, pressão, revestimento em inox, com verniz e ampola de vidro, de acordo com a norma da ABNT NBR 13282, capacidade 3 litros. Marca: Invicta	UNID.	20	10	10
7	Garrafa térmica, fechamento de rosca, com tampa e alça, capacidade 1 litro. Material: corpo em plástico resistente com alça. A validade deverá ser igual ou superior a um ano. Marca: Invicta	UNID.	50	25	25
8	Bandeja de aço, material aço inoxidável, Formato Redondo, Diâmetro 45 cm. Aplicação: servir refeições. Marca: GP Inox	UNID.	50	25	25

Cronograma entrega 6 meses

9	Copo de vidro transparente liso para água/suco/refrigerante (14 cm – capacidade mínima 300 ml e máximo 350ml). Apesar de unitários, os copos devem vir acondicionados em caixas com 6 unidades, cada. Marca: Nadir	UNID.	1800	900	900
10	Mexedor/Palheta descartável para mistura de café, em madeira biodegradável, com comprimento aproximado de 9 cm e peso aproximado de 0,100 g. Embalagem/caixa com no mínimo 500 unidades. Marca: Bom Sabor	CX.	500	250	250
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	EXPECTATIVA INICIAL	ENTREGA JUL-AGO-SET	ENTREGA OUT-NOV-DEZ
LOTE 05					
23	Cadeado latão 30mm Marca: Gold	UNID.	100	50	50
24	Cadeado latão 40mm Marca: Gold	UNID.	0	0	0
25	Cadeado latão 50mm Marca: Gold	UNID.	0	0	0
26	Cadeado latão 60mm Marca: Gold	UNID.	100	50	50
27	Cone para sinalização viária confeccionado em PVC, resistente a intempéries, na cor laranja fluorescente com proteção contra raios UV's, altura mínima 70 cm e máxima 75 cm, peso entre 3 e 3,3 kg, dois rebaixos que servem para evitar o desgaste provocado pelo atrito do empilhamento. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Marca: Plastcor	UNID.	100	50	50

Cronograma entrega 6 meses

28	Cone tipo barril refletivo conforme NBR 15692/2009, composição de polietileno contra ação de desbotamento, proteção contra raios UV e resistente às intempéries climáticas, fabricado na cor laranja com faixas refletivas brancas, mínimo de 105 cm de altura e largura da base não inferior a 50 cm x 50 cm, peso máximo de 8 kg, base quadrada com 4 sapatas para escoamento de água, compartimento interno na base para preenchimento com sacos de areia ou balões com água visando maior estabilidade, peso de até 45 kg após o preenchimento, alça para transporte e orifício para colocação de sinalizador luminoso. Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação. Marca: Plastcor	UNID.	50	25	25
29	Cavalete cuidado piso molhado/escorregadio; placa cavalete - cuidado: piso molhado/escorregadio - pvc rígido; cor amarelo; tamanho: largura 27cm altura: 50cm; português. Marca: Plastcor	UNID.	0	0	0

ITEM 59					
59	<p>Palete plástico produzido em peça única, sem soldas ou emendas, fabricado em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), vazado, lavável; empilhável. Utilização: armazenamento de material. Cor: preferencialmente preto. Dimensões Aproximadas: largura mínima de 1000mm e máxima de 1100mm x comprimento mínimo de 1200 e máxima de 1300 mm. Capacidade mínima estática: 4.000kg. Marca: Lar plásticos</p>	UNI.	30	15	15